



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2022

Torna-se público que **A Prefeitura Municipal de Mirangaba**, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 13.913.371/000106, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento “**MENOR VALOR UNITÁRIO**” nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 116/2022 que regulamenta o Pregão Eletrônico, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/07/2022

Horário: 09 horas e 00 minutos

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 14/07/2022
Propostas recebidas até as 08h00 min do dia 26/07/2022
Início da sessão de disputa de lances às 09h00 min do dia 26/07/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de materiais odontológico, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Mirangaba, Bahia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item.**

6.1.2. **Marca;**

6.1.3. **Fabricante;**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 2 (dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pretendido pela empresa licitante.

9.9.4.1 Justificativa dos Índices Contábeis:

9.9.5.2 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

9.9.5.3 O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

próprios da sociedade empresária.

9.9.5.4 Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

c) Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

d) O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

e) O índice de liquidez geral serve para detectar a Ação Social financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

f) O O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

g) Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

h) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis e/ou pertinente com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11 Informações complementares:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.7 O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15.9 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

16.2 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18 DO PREÇO

18.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

18.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 083/2022.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 apresentar documentação falsa;

23.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

23.1.6 não manter a proposta;

23.1.7 cometer fraude fiscal;

23.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmmlicitacao2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Jonas Carvalho, n. 125, centro, Mirangaba /Ba.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://www.mirangaba.ba.gov.br/licitacoes/>.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

26.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

26.12.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Carta Proposta

26.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Menores

26.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital

26.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

26.12.7 ANEXO VII- Declaração da Inexistência de Servidor em Seu Quadro de Funcional

26.12.8 ANEXO VIII- Declaração – Endereço Eletrônico

26.12.9 ANEXO IX - Minuta de Ata de SRP

Mirangaba, 12 de julho de 2022.

ALEXSANDRO TEIXEIRA SANTANA
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Constitui objeto da Presente Licitação Registro de preços para eventuais aquisições de materiais odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Mirangaba, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

Evidentemente quando falamos em saúde de qualquer espécie estamos falando de assunto sério e prioritário em nossas vidas, embora seja intuitiva podemos aqui afirmar que a saúde bucal é de extrema importância na nossa rotina diária, pois se deixada de lado, fungos e bactérias podem se proliferar e acabar por atingindo outros órgãos e suas funções, trazendo doenças sérias. A Saúde Bucal é algo fundamental para uma vida saudável, não apenas por estar atrelada a questões estéticas, afinal, dentes saudáveis contribuem para uma boa aparência, mas também porque está diretamente relacionada a saúde do corpo inteiro.

Segundo a OMS, cerca de 3,5 bilhões de pessoas no mundo têm sido afetadas por doenças bucais.

Com base nas informações acima e visando manter a saúde bucal dos urbes do nosso município em perfeito estado e condições adequadas, fica notório a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirangaba.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	<u>AFASTADOR ODONTOLÓGICO:</u> Material: Silicone (borracha), Tipo: Abridor De Boca, Tamanho: Adulto E Infantil, Apresentação: Conjunto, Esterilidade: Autoclavável, Formato: Bloco	Kit	21,00
2	<u>SISTEMA ADESIVO:</u> de uso odontológico, autopolimerizável, agente de união para porcelana, frasco único com 5 ml, composto basicamente por silano e etanol, embalado em caixa, constando externamente marca comercial, proced.de fabricação, recomendações p/armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Unidade	10,00
3	<u>ALGODÃO:</u> - Algodão Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Esterilidade: Não Estéril; Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000,00
4	<u>ANTISSÉPTICO BUCAL:</u> composto por timol a 0.064%, eucaliptol a 0.092%, salicilato de metila, ac. benzoico, mentol, sorbitol, sac de sódio, citrato, ac. CITR, FDCC verde, essência e água/sem álcool, embalado em frasco com capacidade de 250ml, constando externamente marca comercial, data de fabricação, condições de armazenamento, validade mínima de 1 ano	Caixa	100,00
5	<u>APLICADOR ODONTOLÓGICO:</u> Aplicador Odontológico Material: Plástico, Tipo Ponta: Regular, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Uso: Descartável, Tipo Haste: Dobrável	Caixa	400,00
6	<u>BICARBONATO DE SÓDIO:</u> apresentação: pó - bicarbonato de sódio, em pó, para uso odontológico, extrafino com alto grau de pureza, caixa com 24 sachês de 40g - tipo AIRON ou similar com mesma equivalência técnica	Sachê	60,00
7	<u>CARBONO PARA ARTICULAR:</u> Carbono Para Articular Material: Em Papel, Formato: Formato De Ferradura, Cor: Dupla Face - 2 Cores, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: Em Folha	Unidade	10.000,00
8	<u>COLGADURAS INDIVIDUAIS:</u> para filme radiográfico odontológico; Aço inoxidável	Unidade	50,00
9	<u>CUNHA ODONTOLÓGICA:</u> Material: Madeira, Tipo: Anatômica, Aplicação: Restauração Interproximal, Tipo Ponta: Fina,	Caixa	60,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas.		
10	DISCO: uso odontologia, tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 3/4 pol, tipo do encaixe: encaixe p/ mandril c/ parafuso, tipo uso: descartável - disco - uso odontologia material: poliéster + óxido de alumínio , tipo do encaixe: encaixe p/ mandril c/ parafuso , diâmetro: cerca de 3/4 pol, tipo: lixa , tipo face: monoface, tipo uso: descartável	Caixa	25,00
11	ESCOVA TIPO ROBISON: para profilaxia e polimento Material: Nylon + metal; Cerdas macias	Unidade	200,00
12	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA: apresentação: pastilha; acondicionamento: frasco com 60 unidades, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, armazenamento seguindo as recomendações, validade mínima 01 ano da data de entrega	Pacote	25,00
13	FIO DE SUTURA 3: material: seda trançada, tipo fio:3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, tipo agulha:1/2 círculo cortante, comprimento agulha: cerca 1,5 cm, esterilidade: estéril.	Caixa	2.400,00
14	FIO DE SUTURA 4: Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 4-0, Comprimento: 45 CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: 1,5 CM, Esterilidade: Estéril	Caixa	600,00
15	FIO DENTAL: Fio dental 500 metros. Para uso intraoral. Apresentação: embalagem com 01 rolo de 500 metros do produto. Fabricante, lote e validade impressos na embalagem. Validade de 2 anos.	Unidade	50,00
16	AUTOCLAVE DESCONTAMINACAO: FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30 M Fita para autoclave, Papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termo reativa e adesivo a base de borracha natural e resina. Apresentação em rolo. Fechamento de pacotes de papel e de pano que serão utilizados em autoclaves. Apresenta-se na cor bege com tiras claras que se tornam escuras após a esterilização. Indicador classe 1 com excelente fixação. Medida: 19mmx30m.Registrado/Notificado na Anvisa.	Unidade	120,00
17	FITA ADESIVA: adesivado a base de resina e borracha, medindo (19mm x 50m), adere em placa de inox, resistência a tração 2,5kgf, solventes, temperatura, na cor creme, própria p/ superfície vinil, carpete, madeira, mascaramento de aplicações, alto poder adesão	Unidade	200,00
18	FLÚOR GEL NEUTRO: sabor Tuti-fruti. Embalagem: frasco contendo 200 ml. Com no mínimo 1 ano de validade após a entrega.	Unidade	30,00
19	FLÚOR TÓPICO EM GEL ACIDULADO: Gel a base de Fluoreto Fosfatado Acidulado 1,23%. Tixotrópico - não escorre; ação completa em 1 minuto Sabor tutti-frutti. Apresentação: Frasco com 200 ml.	Unidade	350,00
20	LÂMINA BISTURI 12: - Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 12, Ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo de bisturi nº 3, com proteção na lâmina; Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril	Caixa	20,00
21	LÂMINA BISTURI 15: - Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 15cm, Ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo de bisturi nº 3, com proteção na lâmina; Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril	Caixa	30,00
22	AGENTE HEMOSTATICO: uso odontológico - apresentação: frasco de liquido com 10ml; composição (1): cloreto alumínio, sulfato hidroxiquinoleina; composição (2): ou hidroxiquinolina, álcool; aplicação: hemostasia e retração gengival imediata; Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se	Unidade	50,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	faz necessário; não interferindo na presa do material de moldagem.		
23	MATRIZ ODONTOLÓGICA: Material: Aço Inoxidável, Largura: 5 MM, Apresentação: Rolo 50cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita	Unidade	120,00
24	MATRIZ ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável, Largura: 7 MM, Apresentação: Rolo 50cm, Tipo Uso: Descartável, Formato: Fita.	Unidade	120,00
25	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA: material: espuma de poliestireno, tipo: p/ aplicação de flúor, modelo: dupla, tipo uso: descartável - material: espuma de poliestireno, tipo: p/ aplicação de flúor, modelo: dupla, tipo uso: descartável. Caixa com 100 Unidades.	Caixa	50,00
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY: para instrumentos de baixa e alta rotação, com ação detergente e bactericida, frasco com 200ml.	Unidade	130,00
27	PASTA PROFILÁTICA - Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes, Características Adicionais: Com Flúor e Sabor, Composição: Lauril Sulfato de Sódio. Tubo de 90g	Unidade	350,00
28	PEDRA – POMES: Pedra - Pomes Material: Rocha Magnética, Aspecto Físico: Pó, Uso: Odontológico, Aplicação: Limpeza Dental, Cor: Branca, Características Adicionais: Extrafino; Frasco com 100g.	Unidade	80,00
29	DETERGENTE ENZIMÁTICO: composição: a base de amilase, protease, lipase, celulase, composição Ii: peptidase, carboidrase - Composição Ii: Peptidase, Carboidrase, Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase, Celulase, 1000ml	Unidade	25,00
30	ABAIXADOR LÍNGUA: Abaixador Língua Material: Madeira, Tipo: Descartável, Comprimento: 14 CM, Formato: Tipo Espátula, Largura: 1,50 CM, Espessura: 2 M, Pacote com 100 unidades.	Pacote	100,00
31	ALMOTOLIA PLÁSTICA: para soluções fotossensíveis. Capacidade 250 ml. Bico reto, confeccionada em plástico de coloração âmbar. Ponta com tampa de proteção com haste de fixação.	Unidade	60,00
32	BABADOR ODONTOLÓGICO: descartável e impermeável; sem adesivo; possui duas camadas: 1 de papal e 1 de plástico; pacotes com 100 unidades.	Unidade	120,00
33	CANUDO DESCARTAVEL: canudo plástico descartável para uso nas ponta da seringa tríplice; flexibilidade que permite adaptar o a seringa tríplice. Cada canudo possui em média 22cm de comprimento; pacote com 100 unidades	Unidade	300,00
34	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE: material: papelão, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável - caixa de papelão tipo coletor para material perfurocortante com capacidade para 7l; tipo descartável.	Unidade	100,00
35	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5cm x 7,5cm; 100% algodão; não 24 estéril; com 08 dobras de 09 fios; apresentando perfeita uniformidade; com ótima capacidade de absorção e retenção de líquido; cor: branca; macia; isento de impureza e amido; uso único; embalagem com dados de identificação e procedência; pacote com 500 unidades	Pacote	800,00
36	TOUCA: Touca Tipo: Descartável, Material: TNT, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único, Sanfonada e com Elástico. Pacote com 100 unidades	Pacote	400,00
37	KIT CIRURGICO DESCARTAVE: Indicado para pequenos procedimentos cirúrgicos. Produto em TNT. Estéril e descartável. Gramatura 30. Validade: 3 anos. Kit com: 2 Toalhas de mão; 1 campo para mesa 0,70 x 0,70; 1 campo fenestrado para face 0,70 x 0,70	Kit	150,00
38	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL N° 7,5: confeccionada em látex natural, textura uniforme formato anatômico com alta sensibilidade, boa elasticidade e resistente a tração, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico hipoalergênica. Embalagem contendo	Unidade	2.000,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	01 par. Produto com validade superior a 1 ano a contar da data de entrega.		
39	<u>LUVA PARA PROCEDIMENTO:</u> tamanho EXTRA PEQUENO - registrado na ANVISA com validade remanescente de no mínimo 18 meses a partir da data de entrega do produto à contratante. com certificado de aprovação (CA) válido. luva procedimento, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extra pequeno, características adicionais lubrificada com pó bio absorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. caixa 100 unidade. Caixa com 100 Unidades	Caixa	3.500,00
40	<u>LUVA PARA PROCEDIMENTO:</u> Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: GRANDE , características adicionais: lubrificada com pó bio absorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 Unidades	Caixa	400,00
41	<u>LUVA PARA PROCEDIMENTO:</u> Material: Látex natural, Tipo: Tamanho: MÉDIO , Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante, não estéril, ambidestra. Caixa com 100 Unidades	Caixa	400,00
42	<u>LUVA PARA PROCEDIMENTO:</u> Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À Tração, Tipo: Ambidestra, Tamanho: PEQUENO , Apresentação: Atóxica, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 Unidades	Caixa	1.300,00
43	<u>LUVA PARA PROCEDIMENTO:</u> Não Cirúrgico Material: Vinil, Tamanho: MÉDIO , Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável. Não Estéril, fabricada em PVC incolor, Caixa com 100 Unidades	Caixa	60,00
44	<u>MÁSCARA DESCARTÁVEL:</u> uso geral, material: polipropileno, tipo fixação: com clipe e elástico / costura reforçada laterais, características adicionais: com filtro absorção bactérias / impurezas - material: polipropileno, características adicionais: com filtro absorção bactérias / impurezas, Caixa com 100 Unidades	Caixa	1.200,00
45	<u>EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO:</u> medindo 10 cm x 100m, com variação de (+/- 1 cm) na largura, com bordas termosseladas mínimo de 8 mm, máximo de 10 mm, com indicador químico para esterilização a vapor e oxido de etileno, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura de no mínimo 54g/m ² , o produto deverá atender NBR 14990-2 e 9, apresentado em concordância a NBR 14990	Unidade	50,00
46	<u>EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO:</u> medindo 15 cm x 100 m, com variação de (+/-1 cm) na largura, com bordas termosseladas mínimo de 8 mm, máximo de 10 mm, com indicador químico para esterilização a vapor e oxido de etileno, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura de no mínimo 60g/m ² e 54g/m ² , apresentado em conformidade a NBR 14990	Unidade	50,00
47	<u>SERINGA:</u> Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada, Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Descartável, agulha de 25X07 (22Gx1")	Unidade	100,00
48	<u>SOLUCAO CONTROLE:</u> SORO FISIOLÓGICO 0,9%, EMBALAGEM COM 500 ML	Frasco	100,00
49	<u>DOLOMITA</u> - Ácido fosfórico condicionador dental gel a 37% para	Kit	200,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	uso em restaurações de resina fotopolimerizável. Seringa com 2,5 ML, com data de vencimento superior a 12 meses da data de fabricação Kit com 3 unidades. Gel de base aquosa contendo ácido Fosfórico a 37%; Três pontas para aplicação.		
50	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO: fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, sistema adesivo dental, fotopolimerizável; sistema adesivo na presença de umidade; utiliza água e álcool como solvente; bis-gma, hema, diuretano, dimetacrilato, copolímero do ácido polialcenóico, canforoquinona, água, etanol e glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de nanopartículas de sílica (nanômetros) frasco 6ml.	Unidade	200,00
51	CIMENTO ODONTOLÓGICO: Aspecto Físico: Pó + Líquido, Tipo: Temporário, forramento de cavidades sob restauração de amalgama; Apresentação: Conjunto Completo, Composição: Óxido De Zinco E Eugenol	Kit	50,00
52	ISOLADOR DE RESINA SINTETICA COR A2: - Resina composta fotopolimerizável, tipo micro-híbrida, cor A2, composição matriz orgânica de bis-gma, udma e bis-ema, 82% em peso e 60% em volume de carga inorgânica de zircônia/sílica, aplicação restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g; partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações; para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Restaurações diretas e indiretas; Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade.	Unidade	200,00
53	ISOLADOR DE RESINA SINTETICA COR A3: - Resina composta fotopolimerizável, tipo micro-híbrida, cor A3, composição matriz orgânica de bis-gma, udma e bis-ema, 82% em peso e 60% em volume de carga inorgânica de zircônia/sílica, aplicação restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g. partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações; para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Restaurações diretas e indiretas; Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade.	Unidade	500,00
54	ISOLADOR DE RESINA SINTETICA COR A3,5: - Resina composta fotopolimerizável, tipo micro-híbrida, cor A3,5, composição matriz orgânica de bis-gma, udma e bis-ema, 82% em peso e 60% em volume de carga inorgânica de zircônia/sílica, aplicação restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g. partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações; para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Restaurações diretas e indiretas; Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade.	Unidade	300,00
55	ISOLADOR DE RESINA SINTETICA COR B2: - Resina composta fotopolimerizável, tipo micro-híbrida, cor B2, composição matriz orgânica de bis-gma, udma e bis-ema, 82% em peso e 60% em volume de carga inorgânica de zircônia/sílica, aplicação restaurador universal para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4g. partículas com 0,6 micrometros, tempo de polimerização: 40 segundos. Rende aproximadamente 30 aplicações; para restaurações em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Restaurações diretas e indiretas; Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade.	Unidade	50,00
56	FORMOCRESOL: medicação curativa intracanal e em tratamentos	Unidade	20,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	endoclônicos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar. possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes frasco com 10 ml		
57	<u>HIDROXIDO DE CÁLCIO PA</u> Medicação intracanal. Na clínica edodôntica e indicado em várias situações, tanto nos casos de polpa viva como polpa necrosada com presença ou não de periodontite apical. Frasco com 10G	Unidade	10,00
58	<u>IONOMERO DE VIDRO Cor A3:</u> presa Trial, pra restauração, Cor A3. Restaurações de dentes decíduos. Restaurações tipo classe III e V. Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador aTraumatico (ART) Cimentações provisórias de coroas. Autopolimerizável, um cimento de presa rápida possui uma boa adesão ao esmalte e a dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART. Bi compatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênia. Maior capacidade de recarga de flúor. Cimento a base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico no momento da sua utilização. Embalagem com 1 frasco de pó com 10g+1 frasco de liquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Kit	300,00
59	<u>IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,</u> para restauração, Cor A3. Forte adesão intrínseca. Baixa solubilidade com excelente selamento marginal. Liberação de flúor recarregável. Radiopaco. Ionômero fotopolimerizável. Kit com 5g de pó + 2,5ml de líquido + colher dosadora	Pacote	20,00
60	<u>PARAMONOCLOROFENOL:</u> Associação: Cânfora, Aspecto Físico: Líquido; medicação intracanal, possui ação bactericida inespecífica, isto é, destrói um grande espectro de micro-organismos. Possui ação bactericida de amplo espectro; Frasco com 20ML.	Unidade	20,00
61	<u>RESINA ODONTOLÓGICA:</u> - partículas: micropartículas ou microhíbridas/fluida; tipo de polimerização: fotopolimerizável; COR: A2; apresentação: seringa contendo 2 g; Formulado com monômeros de resinas de metacrilato Bis-GMA,TEGDMA, Bis-EMA; Polímero de dimetacrilato.	Unidade	120,00
62	<u>SELANTES PARA FÓSSULAS E FISSURAS:</u> fotopolimerizável, kit c/ seringa de 2g	Kit	20,00
63	<u>SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL:</u> estéril, atóxico. Pacote com 40 unidades	Pacote	1.500,00
64	<u>TIRA DE LIXA 2,5:</u> de aço inoxidável, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, 2,5mm, em pacotes com 12 unidades, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Pacote	100,00
65	<u>TIRA DE LIXA 4:</u> de aço inoxidável, para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, 4mm, em pacotes com 12 unidades, embalada individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	Pacote	40,00
66	<u>SOLUCAO CONTROLE:</u> - Tira odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada, 10mmx12mmx0,5 mm, caixa com 50 folhas. Descartável. Aplicação: restaurações em resina.	Pacote	50,00
67	<u>TRICRESOL FORMALINA:</u> antisséptico, desinfetante para canais radiculares; Ação bactericida potente; Efeito mumificante e cauterizador: Frasco com 10ML	Unidade	20,00
68	<u>VERNIZ INDUSTRIAL</u> - verniz fluoretado, kit contendo 01 frasco 10 ml verniz/flúor 05% fluoreto de sódio e 01 frasco 10 ml solvente.	Kit	20,00
69	<u>SOLUCAO CONTROLE</u> - Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina A 3%, 0,03 U.I. de	Caixa	500,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada - caixa com 50 tubetes.		
70	<u>AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA:</u> Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa. caixa com 100 unidades	Caixa	300,00
71	<u>AGULHA ODONTOLÓGICA LONGA:</u> agulha gengival descartável, calibre 27g, em aço inoxidável, esterilizada por oxido de etileno. embalagem: caixa com 100 unidades	Caixa	30,00
72	<u>TESTE DE VITALIDADE PULPAR:</u> forma de apresentação: gás refrigerado a - 50 graus celsius; embalagem/quantidade: tubo spray com 200ml; finalidade: teste de vitalidade pulpar.	Unidade	10,00
73	<u>ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO:</u> anestésico 2%. solução injetável. cloridrato de lidocaína, sem vasoconstritor, com hemitartarato de norepinefrina. 1.50.000 em norepinefrina. embalagem: caixa contendo 50 tubetes de 1, 8ml.	Caixa	800,00
74	<u>ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA:</u> anestésico tópico. em forma de gel. exclusivamente para uso tópico em mucosas. composição benzocaína 200mg/g. sabor tuttifrutti. embalagem: pote com 12g	Unidade	500,00
75	<u>CLOREXIDINA DIGLUCONATO:</u> clorexidina solução a 2%. antisséptico com atividade antibacteriana. composição: digluconato de clorexidina 2%, água deionizada. embalagem: frasco com 100ml	Unidade	20,00
76	<u>CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO:</u> hidróxido de cálcio. cimento forrador, sem eugenol, presa rápida e bi compatível. embalagem: caixa contendo: 1 tubo de pasta base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e bloco de espatulação.	Kit	30,00
77	<u>FILME PERIAPICAL INSIGHT COR ROXA:</u> alta velocidade F. dimensões aproximadas 22mm x 35mm - infantil caixa contendo 100 unidades	Unidade	10,00
78	<u>REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO:</u> composto de hidroxinona 2%, em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 475 ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Unidade	50,00
79	<u>FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS ODONTOLOGICO:</u> composto por tiosulfato de amônia 10-15%, em solução pronta para uso, processamento manual, embalado em frasco com 475 ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Unidade	50,00
80	<u>PELÍCULA - FILME RADIOGRÁFICA:</u> adulto, embalagem c/ 150 unidades tamanho 31mm x 35mm.	Caixa	150,00
81	<u>ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO:</u> , cloridato de Mepivacaina HCI 3%; sem vaso constritor, tubetes de vidro com 1,8 ml, embalados em caixa com 5 blisters de 10 tubetes (totalizando 50 tubetes) cada, de vidro c/embolo de silicone, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	Caixa	15,00
82	<u>SUGADOR ODONTOLÓGICO:</u> embalado individualmente, estéril,	Caixa	100,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido, Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Embalagem com 20 unidades		
83	<u>SUGADORES CIRÚRGICOS DE METAL:</u> Produzido em liga de metal cromado, totalmente autoclavável.	Unidade	20,00
84	<u>BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3:</u> Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação (contra-ângulo) nº 3.	Unidade	100,00
85	<u>BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4:</u> Broca Carbide em aço carbono esférica para baixa rotação (contra-ângulo) nº 4.	Unidade	100,00
86	<u>BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6:</u> Broca carbide em aço carbono esférica para baixa rotação (contra-ângulo) nº 6.	Unidade	100,00
87	<u>BROCA CIRÚRGICA 28MM DIAMANTADA:</u> tronco cônica, nº 701. Indicada para todo tipo de preparos cavitários e remoção de tecidos cariados. A sua haste Extra Longa de 28mm permite processos Cirúrgicos de alta Precisão. As lâminas de Corte Afiadas permitem um corte mais rápido e eficiente, encurtando tempos de trabalho e evitando todo tipo de vibração indesejada. a matéria prima de alta qualidade oferece uma vida útil superior e permite que a ponta seja autoclavada múltiplas vezes sem risco de corrosão. A calibração milimétrica de haste evita vibrações indesejadas durante a utilização e permite encaixe perfeito no dispositivo evitando danos mecânicos nos mesmos. Validade: Indeterminada.	Unidade	100,00
88	<u>BROCA CIRÚRGICA 28MM DIAMANTADA:</u> tronco cônica, nº 702. Indicada para todo tipo de preparos cavitários e remoção de tecidos cariados com haste Extra Longa de 28mm permite processos cirúrgicos de alta Precisão. As lâminas de Corte Afiadas permitem um corte mais rápido e eficiente, encurtando tempos de trabalho e evitando todo tipo de vibração indesejada. a matéria prima de alta qualidade oferece uma vida útil superior e permite que a ponta seja autoclavada múltiplas vezes sem risco de corrosão. A calibração milimétrica de haste evita vibrações indesejadas durante a utilização e permite encaixe perfeito no Dispositivo evitando danos mecânicos nos mesmos. Validade: Indeterminada	Unidade	100,00
89	<u>BROCA ZECRYA 2.5MM:</u> para alta rotação, para cirurgia. Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Em aço inoxidável.	Unidade	40,00
90	<u>DISCO ADESIVO FG nº 3080:</u> - Ponta diamantada cônico topo inativo alta rotação.	Unidade	40,00
91	<u>DISCO ADESIVO FG nº 3081:</u> - Ponta diamantada cônico topo inativo alta rotação.	Unidade	40,00
92	<u>DISCO ADESIVO FG nº 3082:</u> - Ponta diamantada cônico topo inativo alta rotação.	Unidade	40,00
93	<u>DISCO ADESIVO FG nº 1091</u> - Ponta diamantada cilíndrico topo plano alta rotação.	Unidade	50,00
94	<u>BROCA 1043:</u> Ponta diamantada para alta rotação FG cônica invertida 1º série, nº 1043. Unidade, Excentricidade zero. Parte ativa diamantado uniforme.	Unidade	50,00
95	<u>BROCA 1012:</u> Ponta diamantada para alta rotação FG esférica 1º série, nº 1012. Unidade, Excentricidade zero. Parte ativa diamantada, uniforme.	Unidade	150,00
96	<u>BROCA 1014:</u> Ponta diamantada para alta rotação FG esférica 1º série, nº 1014. Unidade, Excentricidade zero. Parte ativa diamantada, uniforme.	Unidade	150,00
97	<u>BROCA 1016:</u> Ponta diamantada para alta rotação FG esférica 1º série, nº 1016. Unidade, Excentricidade zero, Parte ativa diamantada, uniforme.	Unidade	150,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

98	BROCA 1190FF: Ponta diamantada para alta rotação FG para acabamento ultrafino 1° série, n° 1190FF. Unidade, Excentricidade zero, Parte ativa diamantada, uniforme	Unidade	100,00
99	BROCA 3118FF: Ponta diamantada para alta rotação FG para acabamento ultrafino 3° série, n° 3118FF. Unidade, Excentricidade zero. Parte ativa diamantada, uniforme.	Unidade	100,00
100	BROCA 2200FF: Ponta diamantada para alta rotação FG para acabamento ultrafino 2° série, n° 2200FF. Unidade, Excentricidade zero. Parte ativa diamantada, uniforme.	Unidade	100,00
101	BROCA 2135FF: Ponta diamantada para alta rotação FG para acabamento ultrafino 2° série, n° 2135FF. Unidade, Excentricidade zero, Parte ativa diamantada, uniforme	Unidade	100,00
102	BROCA 3195f F Ponta diamantada para alta rotação FG para acabamento ultrafino 3° série, n° 3195f F. Unidade, Excentricidade zero. Parte ativa diamantada, uniforme	Unidade	100,00
103	BROCA 3168FF Ponta diamantada para alta rotação FG para acabamento ultrafino 1° série, n° 3168FF. Unidade, Excentricidade zero. Parte ativa diamantada, uniforme.	Unidade	100,00
104	FÓRCEPS PARA EXODONTIA ADULTO N° 18R: As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo a fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito e forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórcepses a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	8,00
105	FÓRCEPS PARA EXODONTIA ADULTO N° 65. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo a fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito e forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórcepses a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	8,00
106	FÓRCEPS PARA EXODONTIA ADULTO N° 69. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo a fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito e forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórcepses a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho	Unidade	8,00
107	FÓRCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL N° 01. Unidade. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritas	Unidade	5,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	pelo padrão numérico de fórceps de modo a fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração, 'Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito e forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórcepses a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho.		
108	FÓRCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL Nº 06. Unidade. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo a fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito e forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórcepses a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	6,00
109	FÓRCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL Nº 21. Unidade. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo a fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito e forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórcepses a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho	Unidade	5,00
110	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: com dique de borracha (nº 210) produzido em aço inoxidável, código que permita a identificação completa do produto, referência, data de fabricação, lote, embalagem individual com identificação do produto, referência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. Autoclavável.	Unidade	3,00
111	KIT DE AGULHAS PARA IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO: para Endodontia. Cânulas em aço. Tamanhos 20 a 40cc. Autoclaváveis	Unidade	5,00
112	LIMA PARA OSSO: Tipo Seldin nº 11. Unidade. Produto em inox, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas a função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavagem.	Unidade	5,00
113	ÓCULOS DE PROTEÇÃO incolor. Unidade. EPI. 'Óculos de proteção para cirurgião dentista a 'títica, de acordo com as normas de EPI e com registro ANVISA e MS.	Unidade	15,00
114	PEDRA DE AFIAR. Indicado para afiação de instrumentos. Composição: Óxido de Alumínio e Corante Mineral. Medida: 10cmx2cm. Validade: Indeterminada. Não autoclavável. Unidade.	Unidade	10,00
115	PINÇA CIRÚRGICA Nº 318: Pinça Clínica curva para uso odontológico nº 318, Unidade, Com ponta serrilhada, curva, em aço inox, comprimento 17cm, abertura topo pinça MULLER, com 15 cm	Unidade	20,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	tipo cruzada, ponta ativa curva serrilhada com 2cm.		
116	<u>PINÇA GOIVA (ALVEOLÓTOMO):</u> curva para osteotomia. Blarticulada em aço inoxidável com dimensões de 320x240 10 k, ponta ativa adequada para uso em osso, registro ANVISA e MS.	Unidade	10,00
117	<u>PLACA DE VIDRO PARA ODONTOLOGIA:</u> lisa, retangular, medindo 10 cm de comprimento, 7cm de largura e 6mm de espessura, para manipulação de materiais dentários, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto.	Unidade	15,00
118	<u>PONTA MORSA (PERIODONTIA):</u> nº 0100. Unidade. Produto inox, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas a função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavação.	Unidade	5,00
119	<u>PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL:</u> Modelo: Mayo Hegar, Tipo Ponta: Ponta Reta, Haste: Haste Reta, adicional 1: Com Trava, Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20,00
120	<u>PORTA ALGODÃO:</u> Em aço Inoxidável com mola, com, no mínimo, 8cm de diâmetro e 400ml de volume. Autoclavável.	Unidade	5,00
121	<u>PORTA AMÁLGAMA:</u> - Porta Amálgama Material: Náilon, Tipo: Autoclavável, Características Adicionais: Mola Em Aço Inoxidável.	Unidade	15,00
122	<u>ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO:</u> - material: aço inoxidável, tipo: porta algodão, características adicionais: para detritos, sem mola	Unidade	5,00
123	<u>MATRIZ ODONTOLÓGICA:</u> Porta Matriz em aço inoxidável com 0,05mm de espessura; Autoclavável; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Tamanho adulto;	Unidade	10,00
124	<u>POTE DAPPEN PLÁSTICO:</u> composição a base de nylon; autoclavável; Possui duas cavidades para as manipulações; Altura: 3cm; Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml.	Unidade	15,00
125	<u>POTE DAPPEN VIDRO:</u> Formato: Cilíndrico, Transmissão: Transparente.	Unidade	20,00
126	<u>AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBÍFERO:</u> com protetor de tireóide acoplado ao avental para ser utilizado em consultórios odontológicos que utilizem equipamentos peri apicais. avental de uso exclusivo para pacientes. medidas: 770 x 600 mm, cor: cinza e borracha plumbífera com equivalência de 0,25 mmpb: avental de chumbo adulto com protetor de tireoide.	Unidade	3,00
127	<u>AVENTAL PUMBLIFERO INFANTIL PARA RAO X:</u> avental de borracha plumbífera com protetor de tireoide (não removível). para paciente infantil. tamanho 60x50cm. 0,25mm pb. acabamento em polikroy (corino especial). garantia de 2 anos.	Unidade	3,00
128	<u>PROTECTOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR.</u> Produto de fácil adaptação. Proporciona grande área de proteção, *prático e seguro. Unidade.	Unidade	5,00
129	<u>RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO:</u> Material: aço inoxidável, Modelo: Endodôntica, Característica Adicional: Calibradora De Cones, Tipo: Milimetrada, Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	5,00
130	<u>SACA BROCA UNIVERSAL:</u> compatível com as peças de alta rotação do tipo GNATUS, DABIATLANTE e KAVO, resistente aos meios normais de desinfecção e autoclavável, com registro na ANVISA e MS.	Unidade	10,00
131	<u>SERINGA ODONTOLOGICA:</u> - Seringa Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Refluxo Tradicional, Capacidade: 1,80 ML, Tipo: Carpule, Características Adicionais: Retrocarga, Tipo Uso: Autoclavável	Unidade	20,00
132	<u>SONDA ODONTOLÓGICA:</u> - Material: Aço Inoxidável, Modelo:	Unidade	10,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	Nº 05, Tipo: Exploradora, Tipo Cabo: Cabo Maciço corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas a função, resistente aos métodos desinfecção de autoclavagem		
133	SUGADOR: Material: Aço Inoxidável, Tipo: Cirúrgico, Características Adicionais: Curvo, Esterilidade: Autoclavável	Unidade	20,00
134	TESOURA DE TRIS: 12cm - ponta fina (F/F) - curva 15cm. Para uso odontológico, medindo 12cm, confeccionada em aço inoxidável; pontas ativas adequadas a função, ser resistente aos métodos de desinfecção a autoclavagem	Unidade	5,00
135	TESOURA DE ÍRIS: 12cm - ponta fina (F/F) - reta 15cm. Para uso odontológico, medindo 12cm, confeccionada em aço inoxidável pontas ativas adequadas a função, ser resistente aos métodos de desinfecção a autoclavagem	Unidade	15,00
136	AMALGAMADOR DIGITAL: - movimento é interrompido, instantaneamente, nos casos de abertura accidental da tampa de proteção. * Maior durabilidade. * Fácil limpeza e desinfecção. * Melhor integração com outros componentes do consultório. * Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital. * Facilidade de manuseio com ótima visualização do display. * Ajuste do tempo de trituração. * Repetição do tempo anterior. * Assegura a precisão e economia de tempo nas programações. * Sistema eletrônico de baixa tensão. * Maior segurança ao operador. * Maior durabilidade dos componentes eletro-eletrônicos. * Motor Bosch. * Baixo nível de ruído. * Baixo índice de manutenção. * Alimentação: bivolt ou 220V * Frequência: 50/60 Hz. * Número de fases: Monofásico. * Frequência de vibração: 4600/min. * Máxima amplitude de oscilação: 25 mm. * Potência de entrada: 90 VA. * Garantia: 1 ano.	Unidade	5,00
137	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA. Requisitos mínimos: Modelo: Horizontal. Capacidade: 12 litros. Câmara: Inox. Desaceleração e Despressurização Automática. Ciclo de Secagem: Secagem eficiente. Secagem Extra: Sim. Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo). Método de Secagem: Porta entreaberta. Potência: 1200 Watts. Voltagem: 220 Volts ou bivolt. Garantia: 2 anos. Sistemas de segurança: 13. Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm ² . Temperatura de esterilização: 128 a 130°C. Sistema de fechamento da porta: Duplo estágio. Microcontrolador: Sim. Componentes: 02 Bandejas em alumínio anodizado, Suporte, Copo Graduado, Braçadeira, Amostra de Mangueira e Manual de Instrução. Dimensão da câmara (cm): 22 (diâmetro) x 33 (profundidade). Dimensões Externas (cm): 33,5 (largura) x 34 (altura) x 48,5 (profundidade).	Unidade	2,00
138	CONTRA-ÂNGULO: baixa rotação 500 Sistema Saca Brocas. * O Contra-Ângulo possui giro livre de 3600* Uso com Micro Motor Pneumático. * Acoplamento INTRAmatic. * Spray externo. * Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). * Baixo nível de ruído e vibração. * Encaixe INTRAmatic Universal * A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. * Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. * Garantia: 1 ano.	Unidade	5,00
139	FOTOPOLIMERIZADOR: *A bateria (sem fio). Pode ser utilizado com e sem fio. *Luz fria (azul)gerada por LED de alta potência (1250 MW/cm ²) *Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Fotopolimerizador sem fio com bateria de lítio. Pode ser utilizado com ou *sem fio. *Luz azul fria, sem aquecimento dental e da resina. *Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V-240V —(50/60HZ) *Desligamento automático ao final do	Unidade	5,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	tempo solicitado. *Corpo da caneta constituído em ABS. *Radiometro interno automático *Peça de mão anatômica para melhor manuseio. *Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. *Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. *Ponteiras condutoras da luz com giro de 360 graus. *Modo de uso: rampa. *Alimentação: Bivolt *Frequência: 50/60 HZ. *Comprimento de onda: 420 à 480 NM. *Emissor de luz: LED - Luz azul. *Bateria: 3,7 V 1400MA *Potência de luz: 1250MW/CM2. *1 ano de garantia.		
140	<u>MICROMOTOR PARA CONTRA-ÂNGULO 500:</u> *Acoplamento Borden INTRAmatic. * Spray Interno. * Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. * Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 3600. * Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. * Esterilizável em autoclave até 135°C. * Garantia: 1 ano	Unidade	8,00
141	<u>MOCHO ODONTOLÓGICO:</u> Requisitos mínimos: *Encosto: Anatômico, com ajuste de aproximação *Base: resistente, com 5 rodízios *Estofamento: Resistente, com revestimento sem costura e densidade adequada *Cor Azul	Unidade	5,00
142	<u>TURBINA EXTRA TORQUE 605</u> * Encaixe: Borden. * Spray: Triplo. * Velocidade: 380.000 RPM * Fixação da Broca: FG - Saca Brocas. * Pressão Ar: 32 lbs. * Balanceamento: sim. * Autoclavável: 135°C - 1000 X. * Ruído: 64 decibéis. * Garantia: 1 ano. * Produzido com latão, alumínio e componentes de aço inox. Linhas simétricas e harmoniosas	Unidade	10,00
143	<u>APARELHO DE ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO:</u> Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Peça de mão do jato de bicarbonato: - removível e autoclavável - difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Pannel - comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: V- Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom). - Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Peno, Endo e Scalling. - Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. - Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc). - Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento. Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no pannel. Insertos que acompanham o produto: G1, G2 e G10-P. Capas autoclaváveis: Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável. Alimentação: Bivolt Potência: 60VA Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80PSI/ Mínima: 70PSI Pressão de entrada de água: Máxima: 40PSI / Mínima: 20	Unidade	5,00
144	<u>COMPRESSOR DE AR:-</u> Indicado para promover ar comprimido para uso clínico. * Para 1 consultório sem Bomba de Vácuo (com 1 sugador) ou 2 consultórios com Bomba de Vácuo (com 1 sugador cada). Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Novo modelo e design, com maior refrigeração e componentes 10 internos confeccionados em cerâmica. 05 * Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil.	Unidade	5,00



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	Pressostato com chave geral liga/desliga. UNID 5 MOTOMIL 2.200,00 11.000,00 * Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. * Capacidade de 36 litros. Nível de ruído: 54 Db. * Dimensões:- Largura 33cm.- Altura 60cm. - Comprimento: 50cm. * Peso Líquido: 30kg. Consumo de energia: 0,85 KW/hora. * Frequência do Motor: 60 Hz. Garantia: 1 ano		
--	---	--	--

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, e do Decreto 10.024 de 2019.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

3.1. O fornecimento será efetuado **de forma única**, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mirangaba, na Avenida Jonas Carvalho, Centro, Mirangaba, Bahia, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

4.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. GARANTIA

8.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

8.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 8.1, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina,

devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor, da expressa notificação pelo FNDE

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

12.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba – BA, 12 de julho de 2022

Adil de Souza Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX, do ano de 2022, a **PRFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13.913.371/0001-06, sediada na Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, na cidade de Mirangaba, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Dirceu Mendes Ribeiro**, portador do CPF 924.969.705-87 e RG sob o nº 582167159, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Mirangaba-BA, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo(a) senhor(a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, Telefone _____ denominada simplesmente de **FORNECEDORA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 004/2022 e Processo Administrativo 0126/2022, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de preços para eventuais aquisições de materiais odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Mirangaba, Bahia.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **004/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento (OF) ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mirangaba, na Avenida Jonas Carvalho, Centro, Mirangaba, Bahia, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

Fonte:



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 20XX, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078,



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2003, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Mirangaba-BA, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRANGABA
DIRCEU MENDES RIBEIRO – PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

(papel timbrado da pessoa jurídica)



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Senhor Pregoeiro,

1 – Seguindo os ditames editálicos, apresentamos a V.Sa. a nossa Proposta de Preços para a licitação na modalidade....., tombada sob o nº/2022, Processo Administrativo nº /22, conforme proposta cotada, com especificações de acordo com o Termo de Referência (anexo I) e Proposta de Preço, por nós apresentada, cujo valor total é de R\$. (extenso).

2 – Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

3 – Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), na Proposta de Preço, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: Impostos, Taxas, Fretes, Seguros e demais emolumentos formaram o preço final.

4 – O prazo de entrega do objeto licitado ou da sua prestação de serviços, obedecerá rigorosamente naquele normatizado no Edital Convocatório, contados a partir da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço exarada da Secretaria solicitante.

5 – Também declaramos estarmos totalmente cientes e devidamente de acordo, com as cláusulas editalícias do certame em curso.

6 - Informamos ainda que a conta bancária da empresa esta no banco, c/c nº, agencia nº, e
o nosso telefone para contato é, fax nº, e-mail.....

7 – Declaramos que nosso(s) e-mail(s) ativo(s) para troca de correspondências eletrônicas, informações e demais questões relacionadas com o futuro contrato é o seguinte empresatal@email.xxx.

8 – Igualmente declaramos que teremos disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto/material/bens/serviços licitados para realizar a entrega/prestação dos serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas estabelecidas no Instrumento Convocatório;

9 - E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

....., em de de 2022

Assinatura do representante legal
RG/CPF

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº XXX/2022



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Processo Administrativo nº XXX/22

DECLARAÇÃO DE MENORES

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma declaramos a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Mirangaba, ____ de _____ de 2022.

Assinatura responsável pela empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)

(papel timbrado da pessoa jurídica)



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Pregão Eletrônico nº XXX/2022 Processo Administrativo nº XXX/22

DECLARAMOS, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, de 17/07/2005, publicada no DOU de 18/07/02, ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e data

Carimbo da empresa

Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa.

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº XXX/2022 Processo Administrativo nº XXX/22

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

(NOME DA PESSOA JURÍDICA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará
sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime
de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data

Carimbo da empresa
Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa.

MODELO DO ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL
(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Pregão Eletrônico nº XXX/2022 Processo Administrativo nº XXX/22

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de preponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, instaurado pelo Município de Mirangaba/BA, que não consta em seu quadro social ou de pessoal, qualquer membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, sob qualquer regime de contratação.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data

Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa.

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento nas cláusulas contidas neste instrumento convocatório, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que a empresa,, CNPJ nº possui o e-mail, onde receberemos

toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Mirangaba/BA o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data

Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa.

Carimbo da empresa

ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX, do ano de 2022, a **PRFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13.913.371/0001-06, sediada na Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, na cidade de Mirangaba, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Dirceu Mendes Ribeiro**, portador do CPF 924.969.705-87 e RG sob o nº 582167159, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Mirangaba-BA, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, sediada na XXXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e RG nº XXXXXX, Telefone XXXXX denominada simplesmente de **FORNECEDORA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 004/2022 e Processo Administrativo 0126/2022, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1.0 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, o Registro de preços para eventuais aquisições de materiais odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Mirangaba, Bahia. Conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 116/2022.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 083/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mirangaba - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRANGABA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)